



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 210/2024 – CGM/PMC

Processo nº 5078/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2023 - PMC

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura municipal de Cametá, suas secretarias e autarquias.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Final à Controladoria Geral do Município – CGM, referente à Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura municipal de Cametá, suas secretarias e autarquias.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02. O exame dos atos realizados, demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais conforme já explanado no Parecer Jurídico nº 1167/2023/PGM/PMC e Parecer Técnico nº 173/2023 - CGM/PMC, Parecer Final nº 35/2024 – CGM/PMC. Após o último parecer da CGM (Parecer nº 079/2024-CGM/PMC, fls. 1198 a 1200), constam:

- Ato de designação de Fiscal ao Contrato nº **26.PE.040/2023-PMC/SEMED, fls. 1201;**
- Despacho nº 277.2024 –GAB/PMC, encaminhando **AUTORIZAÇÃO** para contratação do quantitativo remanescente para Secretaria de Saúde, fls. 1202;
- Publicações no mural do TCM/PA fls. 1203 a 1205;
- Despacho da CPL solicitando **NOTA DE EMPENHO** da Secretaria de Saúde, a Secretaria Municipal de Finanças/SEFIN, fl. 1206;
- Empenho Global nº 4773, fls. 1207;
- Empenho global nº 334, fls. 1208;
- Empenho global nº 379, fls. 1209;
- Empenho global nº 4935, fls. 1210;
- Empenho global nº 103, fls. 1211;
- Empenho global nº 43, fls. 1212;
- Empenho global nº 29, fls. 1213;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50**

- Ofício nº 525/2024/GAB, solicitando contratação do quantitativo remanescente do Contrato Administrativo nº 1.PE.040/2023-PMC, fls. 1214;
- Despacho nº 566.2024-GAB-PMC, autorizando o prosseguimento do processo e solicitando disponibilidade orçamentária do contrato nº 1.PE.040/2023-PMC, ao Departamento de Contabilidade/SEFIN, fl. 1181;
- Despacho da SEFIN solicitando disponibilidade Orçamentária, fls. 1216;
- Ofício nº 405/2024-DCONTAB encaminhando dotação orçamentária, fl. 1217;
- Declaração de Adequação de Despesa, fl. 1218 a 1219;
- Ofício nº 528/2024/GAB, solicitando contratação do quantitativo remanescente do Contrato Administrativo nº 13.PE.040/2023-PMC, fls. 1220;
- Despacho nº 586.2024-GAB-PMC, autorizando o prosseguimento do processo e solicitando disponibilidade orçamentária do contrato nº 13.PE.040/2023-PMC, ao Departamento de Contabilidade/SEFIN, fl. 1221;
- Despacho da SEFIN solicitando disponibilidade Orçamentária, fls. 1222;
- Ofício nº 405/2024-DCONTAB encaminhando dotação orçamentária, fl. 1223;
- Declaração de Adequação de Despesa, fl. 1224 a 1225;
- Ofício nº 529/2024/GAB, solicitando contratação do quantitativo remanescente do Contrato Administrativo nº 25.PE.040/2023-PMC, fls. 1226;
- Despacho nº 585.2024-GAB-PMC, autorizando o prosseguimento do processo e solicitando disponibilidade orçamentária do contrato nº 25.PE.040/2023-PMC, ao Departamento de Contabilidade/SEFIN, fl. 1227;
- Despacho da SEFIN solicitando disponibilidade Orçamentária, fls. 1228;
- Ofício nº 405/2024-DCONTAB encaminhando dotação orçamentária, fl. 1229;
- Declaração de Adequação de Despesa, fl. 1230 a 1231;
- Contrato Administrativo nº 46.PE.040/2023-PMC, fls. 1232 a 1239;
- Ato de designação de Fiscal ao Contrato nº 46.PE.040/2023-PMC, fls. 1240;
- Contrato Administrativo nº 47.PE.040/2023-PMC, fls. 1241 a 1248;
- Ato de designação de Fiscal ao Contrato nº 47.PE.040/2023-PMC, fls. 1249;
- Contrato Administrativo nº 48.PE.040/2023-PMC, fls. 1250 a 1257;
- Ato de designação de Fiscal ao Contrato nº 48.PE.040/2023-PMC, fls. 1258;
- Publicações nos meios oficiais, fls. 1259 a 1261;
- Despacho da CPL solicitando análise e parecer final à CGM, fl. 1196.

É o relatório.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Controlador, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório *sub examine*, e ainda considerando a legalidade por meio do Parecer Jurídico nº 1167/2023/PGM/PMC, **OPINA PELA REGULARIDADE** do referido processo, encontrando-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. E orienta:

- **Que sejam mantidas atualizadas as certidões de habilitação da empresa;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50**

Ademais, cite-se que a análise formulada neste parecer não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto de regularidade jurídica-formal. **Nesse sentido, ressalta-se que o presente processo está condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.**

Outrossim, este órgão de Controle Interno está ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer a consideração superior.
Cametá/PA, 25 de julho de 2024.

 SANDRA MARIA PENA CORRÊA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
OAB-PA 8140
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2021